



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 02/2022 – TERÇA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2022.

CAPA

Diário Oficial



Município de Cantagalo/Pr

Ano II - Edição N° 02/2022

Publicado em 25/01/2022

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 02/2022 – TERÇA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2022.

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2021-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO, SOBRE PAVIMENTO DE PEDRA IRREGULAR, SENDO ÁREA TOTAL DE 8.380,64M².

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO. Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado em Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699.

CONTRATO Nº. 01/2022-PMC
CONTRATADO: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ n.º 03.752.550/0001-55, situada a Rua Sete de Setembro, n.º 3835, subsolo, Sala 01, Centro, Chopinzinho-PR, CEP 85560-000, neste ato representada pelo Sr. **PATRICK WEIRICH**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 059.186.409-67, e cédula de identidade n.º 14088238-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR.

VALOR CONTRATADO: R\$ 504.729,78 (quinhentos e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).

Data do Contrato: 18 de janeiro de 2022.
Vigência do Contrato: 18 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2023.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2021 - PMC ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório modalidade **Tomada de Preços nº. 16/2021 -PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO, SOBRE PAVIMENTO DE PEDRA IRREGULAR, SENDO ÁREA TOTAL DE 8.380,64M²**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.752.550/0001-55, no valor total de **R\$ 504.729,78** (quinhentos e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).

Cantagalo, 18 de janeiro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 07/2022

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.159 de 27/10/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

I – Superávit Financeiro:
R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais).

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso I, **Superávit Financeiro** serão utilizados recursos de Superávit do exercício anterior da fonte de recurso:
000 – Recursos Ordinários Livres.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso I, não contará para fins de limite estabelecido para créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos nº. 9º e 10º da Lei Municipal n.º 1.159 de 27/10/2021.

Art. 4º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 21 de dezembro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2022

Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

| Lei/Ato nº | Decreto nº | Decreto de | Espeço | Nº | Flavm 1 |
|--|------------|---------------|------------------------------|------|---------|
| Autorização: | 1412 | Lei ordinária | Lei Orçamentária Anual - LOA | 1159 | 2021 |
| RECURSOS | | | | | |
| Crédito adicional | | | | | |
| Suplementar | | | | | |
| Recurso do crédito adicional | | | | | |
| Supervit Financeiro | | | | | |
| Anulação | | | | | |
| Acréscimo | | | | | |
| 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | |
| 05.001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | |
| 15.482.0050.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SECRETARIA DE OBRAS E | | | | | |
| 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE | | | | | |
| 1300 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | | | |
| Anulação | | | | | |
| Acréscimo | | | | | |
| 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | |
| 05.000 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO | | | | | |
| 15.451.0050.1020 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | | | | | |
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | | | | | |
| 1500 00000 Recursos Ordinários (Livres) | | | | | |
| Anulação | | | | | |
| Acréscimo | | | | | |
| 505.600,00 | | | | | |
| RECURSOS ACUMULADOS | | | | | |
| Suplementar | | | | | |
| Recurso do crédito adicional | | | | | |
| Supervit Financeiro | | | | | |
| Anulação | | | | | |
| Acréscimo | | | | | |
| 549.000,00 | | | | | |
| Realizado: | | | | | |
| 549.000,00 | | | | | |

Elaborado por: SEBESTRE E RESENDA, em versão 6038 v.0

25/01/2022 07:56:12



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 02/2022 – TERÇA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2022.

PAGINA 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ n.º 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379, Centro, CEP. 85.160-000,
Fone: (42) 3636-1185

DECRETO Nº 06/2022

Súmula: Reajusta Valores da UFM (Unidade Fiscal do Município).

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º. Fica reajustado conforme aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) em 10,16% (dez vírgula dezesesse por cento), passando a vigorar a partir da data de sua publicação no valor de **RS 35,16** (trinta e cinco reais e dezesesse centavos), que servirá de base para cálculos de tributos e penalidades.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se e arquite-se.

Cantagalo/PR, 12 de janeiro de 2022.

**JOÃO
KONJUNSKI**

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI
Dados: 2022.01.20
13:56:58 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 08/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS RESTRITIVAS EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, VOLTADAS A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E GRIPE H3N2 NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

CONSIDERANDO, por fim, que é notório e pacífico o entendimento de que o isolamento social é o meio mais eficaz de conter a disseminação da COVID-19 e gripe H3N2,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a realização de eventos públicos ou privados com reunião de público desde que seguido todas as medidas sanitárias e lotação não superior a 35% da capacidade de público para o local;

Art. 2º. Em todos os locais com circulação de pessoas deve ser reforçado medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, devendo tais estabelecimentos assegurarem que os seus consumidores presenciais, bem como seus funcionários, usem devidamente máscaras faciais, mantenham distância de, pelo menos, 2m (dois metros) entre si em eventuais filas, no interior e no exterior do estabelecimento;

Parágrafo primeiro - DEVERÁ SER EXIGIDO USO DE MÁSCARA POR TODOS OS FUNCIONÁRIOS E CLIENTES, sendo que a permissão da entrada de clientes na loja sem máscara ou o seu uso da forma incorreta, A RESPONSABILIDADE RECAIRÁ PARA O CLIENTE E PARA O PROPRIETÁRIO DO COMÉRCIO QUE PERMITIR A ENTRADA;

Art. 3º. Fica mantida a **obrigatoriedade de uso de máscaras faciais, cobrindo o nariz e a boca**, em qualquer ambiente e local público ou privado de acesso público, uso frequente de álcool em gel e o distanciamento entre pessoas de, no mínimo 2m (dois metros).

Penalidade

Art. 4º O descumprimento do disposto neste decreto acarretará responsabilização



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

dos infratores, nos termos previstos nos arts. 268 e 330 do Decreto-Lei Federal nº 1.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave;

Art. 5º - A limitação de público não se aplica paa cultos e missas;

Art. 6º - Este decreto entra em vigor no dia 22/01/2022, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 04/2022;

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 22 de Janeiro de 2022.

**JOÃO
KONJUNSKI**

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI
Dados: 2022.01.22 12:32:46
-03'00'

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

